

Ofício

N.º 020/2022

Cidade Ocidental – GO, 20 de maio de 2022.

Ao Senhor

MARCELO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da AGR – Agência Goiana de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos

Senhor Presidente,

A COOPTRO – Cooperativa de Transporte e Turismo da Cidade Ocidental, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.984/0001-37, vem respeitosamente solicitar a inclusão da seguinte sugestão para a minuta da nova Resolução que alterará os dispositivos da Resolução Normativa n.º 0040/2015 – CR, da Resolução Normativa n.º 105/2017 e revogação da Resolução Normativa n.º 120/2018 – CR.

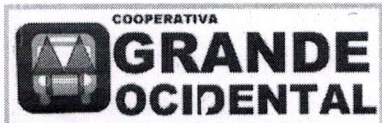
Incluir na Minuta da Resolução o Artigo 3º acrescido do parágrafo 2º:

Art. 1º. Os dispositivos adiante enumerados da Resolução Normativa nº 0040/2015, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador, inclusive o seu Anexo Único, passam a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 3.º As operadoras do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás poderão, a partir da vigência desta Resolução, requerer os Termos de Autorização de linhas ou serviços, desde que satisfaçam as exigências da legislação em vigor e desta Resolução.

§ 1.º - Para requerer os Termos de Autorização, as operadoras dos serviços deverão, além da documentação exigida, os projetos técnicos operacionais das linhas que pretendem operar, nos termos

Luiz Manoel



do que dispõe o § 1º, do Art. 11, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015 e do Art. 19 desta Resolução.

§ 2.º - Consideram – se equiparadas às empresas de que tratam este artigo as cooperativas de transporte de passageiros constituídas nos termos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da Lei estadual n.º 15.109, de 02 de fevereiro de 2005.”

Tal sugestão busca aumentar o rol de partícipes e interessados na operacionalização dos serviços em voga no transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás e, uniformizar a participação das Cooperativas no segmento de transporte uma vez que tais sociedades civis possuem por força da lei a franca participação em igualdade de condições com as empresas.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente,

Francisco das Chagas Ximenes Ferreira

FRANCISCO DAS CHAGAS XIMENES FERREIRA

CPF: 620.303.401-91

Presidente da COOPTRO